



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

### EDITAL - CAPA DE PUBLICAÇÃO

<b>PROCESSO Nº. 01/2019-PM</b> <b>LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>NÚMERO: 01/2019-PM</b>
<b>Repartições: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO</b> <b>DA LICITAÇÃO</b> <i>O <b>Pregoeiro Municipal</b> torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2003, bem como a Lei 123/2006, pelo Decreto n.º. 3.555/2000, por Decreto Municipal nº ___/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</i>		
<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>
<b>11/01/2019</b>	<b>Horário: 08:30hs</b>	<b>Data: 28/01/2019</b> <b>Horário: 08:30hs</b>
<b>LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>		
<b>SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO</b>		
<b>OBJETO</b>		
<b><u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, REFERENTE À ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, BALANCETES MENSIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS E EFETUAR A ALIMENTAÇÃO DO SICAP CONTÁBIL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019.</u></b>		

## **1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 1.1.

### **1.2- Não poderão concorrer neste Pregão:**

- empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Aurora Do Tocantins/TO**.
- f) pessoas condenadas por ato de improbidade administrativa com vedação a contratarem com o poder público e aquelas impedidas de participarem de licitação.

### **1.3 - DO CREDENCIAMENTO**

**1.3.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se O PREGOEIRO para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

- a) **Carta de Credenciamento; Anexo V.**
- b) **Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;**
- c) **Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10. 520/2003).**

**Anexo VI.**

**1.3.2** - Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**1.3.3** - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**1.3.4** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**1.3.5** - Entende-se por documento credencial:

a) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

**1.3.6** - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**1.3.7** - Cada credenciado poderá representar apenas um interessado.



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**1.3.8** - Os documentos referidos nos itens 1.3.1 e 1.3.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos na alínea “a” do item 1.3.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V deste Edital.

## **2 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **PESSOA JURÍDICA:**

#### **I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:**

- c) Registro comercial em caso de empresa individual e Registro no órgão de Classe competente;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, constituída de:
  - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
  - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.
  - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.
  - Alvará de licença
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social, constituída de:
  - Certidão de Regularidade de Débitos do FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, constituída de:
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de sua sede.
- J) Comprovante de endereço da sede da empresa.



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

O envelope nº 2(dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 2, e ainda:

- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo II.**
- b. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.**

**2.4 - Os** documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.

**2.5 – Se** a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado.

**2.6 – O** Edital será retirado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS** ou mediante envio em endereço eletrônico em nome do solicitante, de Segunda a Sexta-feira no horário de expediente.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1 - A** proposta deverá ser apresentada às **08:30hs**, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

#### **ENVELOPE 1 -**

**REF.: PREGÃO – Nº 01/2019 - PM**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 28/01/2019**

**"PROPOSTA - NÃO DEVE SER ABERTO"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ Nº**

#### **ENVELOPE 2 -**

**REF.: PREGÃO – Nº 01/2019 - PM**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 28/01/2019**

**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ Nº**



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**3.2** - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

**3.3.** - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

**3.4** - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

**3.5** - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

**3.6** - Fazer menção ao número deste Pregão e conter o nome da licitante, o CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail, e o respectivo endereço completo.

**3.7** - Preço (s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.

**3.8** - Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à contratação.

**3.9** - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

#### **4. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**4.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**4.2** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os INTERESSADOS que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**4.3** - Em seguida serão anunciados os interessados credenciados devendo efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2**.

**4.4** - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

**4.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**4.6** - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**4.7** - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes.

**4.8** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais.

**4.9** - A critério do PREGOEIRO, o referido período poderá ser prorrogado.

**4.10** - O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**4.11** - **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

**4.12** - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**4.13** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**4.14** - Ofertados os lances verbais, o PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**4.15** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**4.16** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

**4.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**4.18** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**4.19** - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do PREGOEIRO, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**4.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO**

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

- a) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço e demonstrar condições técnicas e títulos acadêmicos, análise curricular, para a execução do objeto desta.
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis (Lei 8.666, art. 44);
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1** - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**6.2** - Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6.4** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2003.

**6.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurar o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**7.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

**7.3** - Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

**7.4** - O Recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

**7.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **8 - DOS PREÇOS**

**8.1** - Os preços propostos deverão fazer referência ao ITEM proposto, mencionando o valor MENSAL e TOTAL e deverão ser contados em Reais (R\$).

**8.2** - Em caso de discrepância entre o preço MENSAL e do preço TOTAL, prevalecerá o preço MENSAL, sendo corrigido o preço TOTAL;

## **9 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**9.1** - O início das atividades será imediato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, iniciando impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual.

**9.2** - O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês de prestação dos serviços;

## **10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

<b>PESSOA JURÍDICA</b>		Elemento de despesa	de	F. Recursos	de
Dotação Orçamentária	<b>04.122.0052.2009</b>	<b>3.3.90.39</b>		<b>0010.00.000</b>	

Lei Orçamentária Anual nº 165/2017, de 10 de Dezembro de 2018.

## **11 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de 05 dias não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2003.



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**11.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2003 e Decreto n. 3.555/00.

**11.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2003 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

**11.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**11.5** - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS/TO**.

**11.6** - Expirado o prazo proposto para início das atividades, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

**11.7** - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS/TO**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

**11.8** - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**12.2** - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**12.3** - Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório, inclusive respeitar os valores propostos na estimativa de preço –Anexo I;

**12.4** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**12.5** - O PREGOEIRO ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

## DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo IA – Proposta de Preço**

**Anexo II - Declaração de Idoneidade**

**Anexo III – Declaração veracidade documentação;**

**Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação.**

**Anexo V - Carta de Credenciamento/Representação.**

**Anexo VI – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2003.**

**Anexo VII - Minuta do Contrato**

Aurora Do Tocantins, 11 de Janeiro de 2019.

---

**HUDSON CARDOSO SEVERO**  
**PREGOEIRO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**1 - DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, REFERENTE À ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, BALANCETES MENSIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS E EFETUAR A ALIMENTAÇÃO DO SICAP CONTÁBIL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019,** conforme as descrições contidas no Termo de referência.

**2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO –** Os órgãos qualificados no preâmbulo deste Edital, necessitam da presente contratação visando a prestação de Serviços em Consultoria de Contabilidade Pública para dar bom andamento aos processos administrativos fazendo assim a alimentação do Sicap-LO junto ao Tribunal de Conta deste Município.

**3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL e NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SERÁ CONSIDERADA TAMBÉM A MELHOR TÉCNICA.**

**4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO –** O serviço iniciará-se após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará no mesmo mês da prestação dos serviços ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço;

**5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31-01-2020.**

**5.1 -** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**5.2 -** O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**6 - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

<b>PESSOA JURÍDICA</b>		<b>Elemento de despesa</b>	<b>de</b>	<b>F. de Recursos</b>	<b>de</b>
Dotação Orçamentária	<b>04.122.0052.2009</b>	<b>3.3.90.39</b>		<b>0010.00.000</b>	

Lei Orçamentária Anual nº 165/2017, de 10 de Dezembro de 2018.

## **7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

7.1 O PREGOEIRO fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

#### **8. RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

Na Prestação de Serviços Técnicos e Especializados em Consultoria de Contabilidade Pública Referente à Elaboração e Processamento de Dados, Balancetes Mensais e Prestações de Contas Referentes ao Exercício de 2019.

#### **8.1 – Prestação de Serviços para a Prefeitura Municipal:**

ITEM	QUANT/MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
01	12 MESES	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, REFERENTE À ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, BALANCETES MENSIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS E EFETUAR A ALIMENTAÇÃO DO SICAP CONTÁBIL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019.</u>	R\$ 8.000,00	

Aurora Do Tocantins - TO, 11 de Janeiro de 2019.

---

**PREGOEIRO**

**ANEXO IA  
PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PM**



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos e Especializados em Consultoria de Contabilidade Pública Referente à Elaboração e Processamento de Dados, Balancetes Mensais e Prestações de Contas e Efetuar a Alimentação do Sicap Contábil Referentes ao Exercício de 2019.**

ITEM	QUANT/MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
01	12 MESES	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, REFERENTE À ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, BALANCETES MENSIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS E EFETUAR A ALIMENTAÇÃO DO SICAP CONTÁBIL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019.</u>	R\$ 8.000,00	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Cnpj:

## ANEXO II



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(carimbo)



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

A empresa \_\_\_\_\_ ,  
CNPJ \_\_\_\_\_ , declara, por meio de seu  
representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos  
apresentados referente ao PREGÃO ...../2019.

....., ..... de ..... de 2019.

(Nome do representante)  
(Cargo/Função)



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE  
CONTABILIDADE PÚBLICA, REFERENTE À ELABORAÇÃO E  
PROCESSAMENTO DE DADOS, BALANCETES MENSIS E PRESTAÇÕES  
DE CONTAS E EFETUAR A ALIMENTAÇÃO DO SICAP CONTÁBIL,  
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019**, de acordo com o estabelecido no  
**PREGÃO Nº 01/2019-PM**, da Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS/TO  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

## **ANEXO V**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ ,  
CNPJ \_\_\_\_\_ , SE AUTOCONSTITUI a  
participar no certame licitatório – modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº  
01/2019-PM** a ser realizado pelo Município de **AURORA DO TOCANTINS/TO**,  
podendo formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito  
de interpor e desistir de recursos.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2003.**

**Ao PREGOEIRO DE AURORA DO TOCANTINS/TO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PM**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o PREGOEIRO do Município de AURORA DO TOCANTINS/TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE**

a ....., representada por seu Prefeito Municipal, **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado em AURORA DO TOCANTINS/TO e de outro lado como **CONTRATADA**.....

.....C.N.P.J.

nº....., com endereço na ....., por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, REFERENTE À ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS, BALANCETES MENSIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS E EFETUAR A ALIMENTAÇÃO DO SICAP CONTÁBIL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

Pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A), em moeda corrente no País, o **VALOR TOTAL de R\$ ( )**, sendo pago em 10 (dez) Parcelas de R\$ ( ), pagáveis cada uma até o dia 10 (dez) do respectivo mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

A Execução dos serviços contratados será realizada na sede da ..... ou no escritório profissional do contratado em caso de serviços técnicos especializados

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da **Contratante**, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

<b>PESSOA JURÍDICA</b>		Elemento de despesa	de	F. de Recursos
Dotação Orçamentária	<b>04.122.0052.2009</b>	<b>3.3.90.39</b>		<b>0010.00.000</b>

Lei Orçamentária Anual nº 165/2017, de 10 de Dezembro de 2018.



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DE DESPESAS**

O pagamento de despesa decorrente da execução destes serviços será exclusivamente de competência do CONTRATADO, em caso de viagens na representação do município as despesas devidamente comprovadas mediante notas fiscais poderão ser reembolsadas pela Secretaria de vinculação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de Janeiro de 2020.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA– O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- a) O CONTRATADO deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato, Edital e de sua Proposta Contratual.
- b) O CONTRATADO deverá desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, afastando imperícia e negligência.
- c) O CONTRATADO assumirá responsabilidade objetiva pelas consequências de trabalhos ou de omissões próprias.
- d) O CONTRATANTE deverá cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados, bem como, de fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS**

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços sujeitará o contratado ao pagamento da multa moratória não compensatória de 10 (dez cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 10 (dez cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE,



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

AURORA DO TOCANTINS/TO, .. de ..de 2019.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA(O)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_